

ANEXO IX

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

2805 - NF - 0390-000085/2010

Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal nº / , celebrado entre o Distrito Federal e _____.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, representado por _____, na qualidade de Secretário de Estado de _____, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº _____, doravante denominado Concedente, e _____, (qualificação da concessionária, incluindo vinculação, sede, endereço e CNPJ), doravante denominada Concessionária, representada por _____, (qualificação do representante incluindo nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF), na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração acostada aos autos em epígrafe.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº _____, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº _____ e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública (descrever se em solo, subsolo ou em espaço aéreo e a sua área em m² extensão) para implantação de infraestrutura de telecomunicações _____ (modalidade de infraestrutura), em área pública do (descrever pormenorizadamente o endereço, localização etc.), de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI _____.

Cláusula Quarta – Da Destinação

A concessão da área pública _____, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação do Processo SEI nº _____, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), com (área em m² extensão) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

Cláusula Quinta – Do Valor

A concessão da área pública _____, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura) é não onerosa, conforme disposto no artigo ____, do Decreto Distrital nº _____.

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto _____.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária

2805 - NF - 0390-000085/2010

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

Cláusula Nona – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão.

Cláusula Décima – Da Dissolução

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações (modalidade de infraestrutura), este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Pelo Distrito Federal:

Secretário de Estado

Pela Concessionária:

Testemunhas:

